

# LEI Nº 11.343/06

Prof. FLÁVIO MILHOMEM

# DROGAS

- Consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União (Portaria 344/98 ANVISA).

# TIPOS PENAIS

# PORTE DE DROGAS PARA USO PRÓPRIO

- Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:
  - I - advertência sobre os efeitos das drogas;
  - II - prestação de serviços à comunidade;
  - III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.